



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 17, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Altera as Resoluções TCE/PI nºs 02/14, de 16 de janeiro de 2014, e 15/14, de 05 de junho de 2014.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 73 e 96 da Constituição Federal e artigo 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Resolução TCE nº 26/13, com redação dada pela Resolução nº 02/2014, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).”

Art. 2º Esta Resolução tem vigência retroativa a 1º de maio de 2017.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de agosto de 2017.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Fui presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto – **Representante do Ministério Público de Contas**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 25.08.17.